
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.752, DE 26 DE NOVOEMBRO DE 2013.

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará as vendedoras de tacacá, denominadas “tacacazeiras”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará as vendedoras de tacacá, denominadas “tacacazeiras”, dada a importância cultural da atividade por elas desenvolvidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de novembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.531, de 28/11/2013.



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ